



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO
Gabinete da Presidência

INSTRUÇÃO NORMATIVA GP N. 155, 20 DE JANEIRO DE 2026

Altera a [Instituição Normativa GP n. 44, de 10 de setembro de 2018.](#)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, em especial os da legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, previstos no art. 37, **caput**, da [Constituição da República](#), e o princípio do interesse público, previsto no art. 2º, **caput**, da [Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#); e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da [Instituição Normativa GP n. 44, de 10 de setembro de 2018](#), à recomendação feita pela Secretaria de Auditoria (SEAUD),

RESOLVE:

Art. 1º A [Instituição Normativa GP n. 44, de 10 de setembro de 2018](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º Os bens permanentes serão tombados no momento de seu recebimento definitivo no almoxarifado, após verificação de suas características pela equipe fiscal da contratação, em conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da nota de empenho.

....."(NR)

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3^a Região. Instrução Normativa n. 155, de 20 de janeiro de 2026. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 4396, 20 jan. 2026. Caderno Administrativo, p. 2.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Instrução Normativa n. 155, de 20 de janeiro de 2026. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 4396, 20 jan. 2026. Caderno Administrativo, p. 2.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial